



C.M.S.J.C.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.009/2017

**“Altera parcialmente o disposto no art. 1º, do item nº. 02, inciso nº. III, letras “a” e “d” da Lei Municipal nº. 2007 de 19 de janeiro de 2017, que “Autoriza Contratações Temporárias para atender as Secretarias Municipais: Educação; Assistência Social; Transporte Obras e Serviços Urbanos; Agricultura e Meio Ambiente; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas.”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei nº. 2007 de 19 de janeiro de 2017, alterando parcialmente o art. 1º, no item nº. 02, inciso nº. III, letras “a” e “d”, que passará a ter a seguinte redação:

### **III- Programa “CRAS”, Centro de Referência em Assistência Social:**

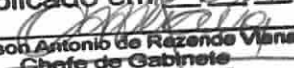
- a) **01 (um) Assistente Social**, para atendimento específico do CRAS, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com a remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais)** mensais.
- d) **01 (um) (Psicólogo)**, para atendimento no CRAS, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 ( hum mil duzentos reais)**, mensais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos e revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 19/01/2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 03/03/2017  
  
**Adilson Antonio de Rezende Viana**  
Chefe de Gabinete  
Decreto 5.497/2017